

RESOLUÇÃO CONSUN 2/2008

**APROVA O REGULAMENTO DO INSTITUTO
DE FILOSOFIA SÃO BOA VENTURA – IFSB
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
FRANCISCANO DO PARANÁ – UNIFAE.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, Artigo 13 do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 27 de junho de 2008, constante do Parecer CONSUN 2/2008 – Processo CONSUN 2/2008 e,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica aprovado o Regulamento do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, em anexo, do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 27 de junho de 2008.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente

REGULAMENTO DO INSTITUTO DE FILOSOFIA SÃO BOAVENTURA – IFSB DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ – UNIFAE

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Este regulamento normatiza as atividades do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, no âmbito do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, instituição mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus – AFESBJ, sob a orientação e supervisão da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, de acordo com o artigo 3º, parágrafo único, do Estatuto da AFESBJ.

Artigo 2º. O Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, criado por intermédio da Resolução CONSUN 1/2007, de 15 de junho de 2007, órgão deliberativo com estrutura de colegiado, congrega as atividades relacionadas à missão do Centro Universitário Franciscano do Paraná - UNIFAE, ao curso de graduação em Filosofia, aos programas e cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* nas áreas de Filosofia e aos estudos franciscanos.

Parágrafo único. As atividades de que trata o *caput* serão desenvolvidas em conjunto com a Reitoria, pró-reitorias, coordenações de cursos e programas do Centro Universitário Franciscano do Paraná – UNIFAE, de forma a atender integralmente aos preceitos da legislação pertinente a cada assunto e aos objetivos institucionais.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 3º São objetivos do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB:

- I. implementar estudos e pesquisas teórico-acadêmicas sobre o ser humano no seu aspecto filosófico, teológico, antropológico, histórico, inspirados na tradição franciscana;
- II. promover a pesquisa, o estudo e a divulgação do Pensamento e da Tradição Franciscanos;
- III. oferecer suporte à pesquisa científica, segundo linhas de pesquisa previamente estabelecidas em conjunto com os órgãos da UNIFAE, podendo participar instituições e pessoas externas, devidamente qualificadas;
- IV. coordenar e prover, quanto ao conteúdo e corpo docente, o ensino das disciplinas "Escola Franciscana e Pensamento Moderno", "Ética" e, onde houver, as disciplinas responsáveis por formação para a cidadania, ecologia e responsabilidade social;
- V. promover colóquios, simpósios, seminários, semanas de estudo e outros eventos correspondentes as suas finalidades e à missão da UNIFAE;

Continuação do Anexo à Resolução CONSUN 2/2008

- VI. estimular e supervisionar a produção teórico-acadêmica através de publicações periódicas, como Revista Scintilla, Cadernos de Iniciação Científica, Revista de Filosofia e de publicações episódicas, na forma de livros, coletâneas, antologias, traduções, entre outros.

TÍTULO III
DA DIREÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º A Direção do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB será exercida por um diretor, nomeado pelo Reitor do Centro Universitário Franciscano do Paraná - UNIFAE, ouvida a diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Artigo 5º São atribuições do Diretor do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB:

- I. representar o Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB;
- II. convocar e presidir reuniões do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB;
- III. apresentar ao Reitor e à diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, anualmente, até o mês de dezembro do ano corrente, relatório de atividades do IFSB;
- IV. apresentar ao Reitor e à diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, anualmente, até o mês de novembro, o planejamento das atividades do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB para o ano subsequente;
- V. organizar e supervisionar grupos de estudos e eventos relacionados aos objetivos e atribuições do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB;
- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de Diretor exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação do Reitor.

TÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

Artigo 6º O colegiado do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB é constituído:

- I. pelo Diretor do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB, seu Presidente;
- II. por um representante da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, designado por sua diretoria;
- III. pelos coordenadores dos cursos indicados no Artigo 2º;
- IV. por um representante do corpo docente dos cursos indicados no Artigo 2º, eleito por seus pares;
- V. por um representante do corpo técnico-administrativo, eleito por seus pares;

Continuação do anexo à Resolução CONSUN 2/2008

- VI. por um representante do corpo discente dos cursos indicados no Artigo 2º, eleito por seus pares;
- VII. por até dois membros *ad hoc*, designados pelo Diretor.

§1º. Como membros *ad hoc*, o Diretor do Instituto de Filosofia São Boaventura - IFSB poderá convocar para comparecer às reuniões, com anuência do Reitor, dirigentes de órgão suplementares, coordenadores de cursos e atividades acadêmicas e outros especialistas em assuntos a serem deliberados.

§2º. O colegiado do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor, por iniciativa própria, ou a pedido do Reitor, ou a pedido da direção da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, ou a pedido de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

§3º. Os mandatos de que tratam os incisos III, IV, V e VI são de dois anos e o inciso VII por designação.

Artigo 7º Das reuniões do colegiado do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB lavrar-se-á ata, a ser assinada por todos os seus membros e pelo secretário, previamente designado pelo presidente do colegiado.

TÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

Artigo 8º Compete ao colegiado do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB:

- I. elaborar diretrizes para o eixo de formação proposto no ensino em relação às disciplinas "Escola Franciscana e Pensamento Moderno", "Ética" e, onde houver, as disciplinas responsáveis por formação para a cidadania, ecologia e responsabilidade social;
- II. sugerir alterações nos projetos pedagógicos dos cursos e programas mencionados no Artigo 2º, em consonância com a legislação vigente;
- III. propor programação de cursos de formação continuada, tanto para os docentes da UNIFAE, quanto para seus discentes e público externo, bem como propor outras atividades voltadas ao cumprimento de suas atribuições e objetivos;
- IV. elaborar, alterar o Regulamento do Instituto de Filosofia São Boaventura – IFSB, submetendo-o à apreciação da Diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil e à aprovação do Conselho Universitário – CONSUN da UNIFAE ;
- V. programar outras atividades voltadas ao cumprimento de suas atribuições e objetivos.

Continuação do anexo à Resolução CONSUN 2/2008

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por seu colegiado, ouvida a Reitoria e a diretoria da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil.

Artigo 10. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.